

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 139/2010

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, constituída pelos Decretos Judiciários nº 416/10, 491/10 e 1379/10, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna público que fará realizar, às **14h00 (quatorze horas) do dia vinte e três de dezembro do ano de dois mil e dez (23/12/2010)** na Sala de Reunião da Comissão, situada no 1º andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, regime de execução – Empreitada por preço Global, em atendimento ao processo administrativo de nº 3320031/2010.

CONVITE

DO OBJETO

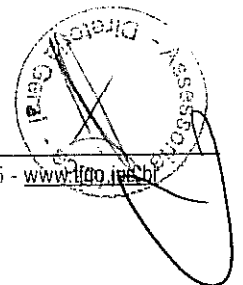
1. O presente convite tem por objeto o fornecimento e instalação de um climatizador vertical do tipo fan-coil a ser instalado no 4º pavimento do prédio do Fórum de Goiânia, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

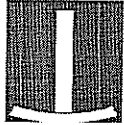
DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar do presente certame as empresas convidadas e aquelas que, devidamente cadastradas neste Tribunal de Justiça, demonstrarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da reunião destinada à abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo que todas elas deverão conter no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

DO PROCEDIMENTO

3. A firma interessada deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação no local, dia e hora determinados, em 1 (um) envelope, devidamente fechado e rubricado no fecho.





4. O envelope deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- a) ANEXO II DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Rua 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO CONVITE;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

5. A firma interessada que porventura não puder participar da reunião de abertura dos envelopes, por seu representante legal ou especificamente nomeado, poderá participar da licitação, desde que encaminhe o seu envelope à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até dois dias úteis antes da data de abertura dos trabalhos.

6. A firma interessada que quiser se utilizar da via postal, deverá encaminhar seu envelope, por SEDEX, endereçado à Comissão Permanente de Licitação e mencionando na sua parte externa e frontal além da razão social da firma proponente, o número e a modalidade da licitação, o qual só será aceito se recebido pela Secretaria da Comissão até o dia e horário estabelecidos neste Edital para a apresentação da proposta de preço, sem qualquer violação do seu conteúdo.

7. É facultada à firma interessada a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A presença destes, devidamente comprovada por documento que deverá acompanhar a proposta, proporcionará à firma participante o direito de defender seus interesses nos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

8. Será vetada a participação da firma interessada que tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer uma das fases da licitação.

9. Os documentos necessários a esta licitação deverão ser apresentados por suas cópias ou por cópias de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, devidamente autenticadas por cartório competente ou pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

10. Somente serão autenticados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, documentos relativos às licitações do Tribunal de Justiça e deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação. Para tanto, a Secretaria da Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

11. A Comissão Permanente de Licitação, recolherá junto ao Protocolo



Administrativo do Tribunal de Justiça, após as 17h00 (dezessete horas) do dia útil anterior ao da abertura dos trabalhos, envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), relativo(s) a esta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.

12. Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes, será iniciada, imediatamente, a reunião de abertura dos mesmos, na presença da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes, não sendo aceita a participação de empresa interessada retardatária, nem admitida qualquer informação que altere ou complemente o conteúdo do envelope.

DA DOCUMENTAÇÃO

13. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

14. O envelope deverá conter:

14.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

14.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;



d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.

14.1.3. documentação relativa à qualificação técnica:

a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante, contendo a relação dos responsáveis técnicos, e, visto do registro no CREA-GO, se a firma participante e os responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, de acordo com a resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b) declaração da firma participante indicando, no mínimo, 1 (um) engenheiro mecânico, pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao CREA, para responder pelas obras objeto desta licitação.

c) declaração assinada por um dos profissionais indicados como responsáveis técnicos para a execução da referida obra, comprovando a vistoria do local, nos termos do memorial descritivo, anexo deste edital;

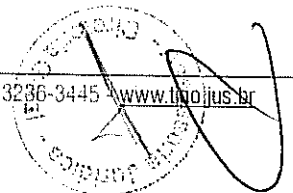
d) comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) engenheiro(s) indicado(s) como responsável técnico através de um ou mais atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), comprovando a execução de obras com características semelhantes às do objeto licitado;

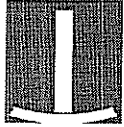
14.1.4. qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

14.1.5. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.





14.1.6. Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

14.1.7. Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

14.2. proposta de preços contendo:

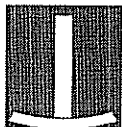
- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último, se houver, para contato;
- b) prazo para a entrega dos serviços, em conformidade com o estabelecido no memorial descritivo, não podendo ser superior a 90 (noventa) dias, contado da emissão da ordem de serviço;
- c) valor total da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;
- d) planilha de orçamento devendo constar a relação dos serviços com os respectivos valores unitários, sub-totais e valor total da proposta;
- e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;
- f) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

15. O preço proposto deverá ser líquido e irrecorrível, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante. Quando não indicados, considerar-se-ão inclusos.

16. A licitante indicará o percentual ou o valor fixo correspondente ao desconto ou abatimento no preço, para o caso de eventual pagamento antecipado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Se não indicar, presume-se que não haverá a prática do desconto.

17. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel formato A4, escrito em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

18. Não será admitida proposta via fax.



19. Será desclassificada a licitante cuja proposta estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

20. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, para comprovação de tal condição, no envelope de proposta, declaração de enquadramento ou certidão emitida pela Junta Comercial competente, emitida no corrente exercício.

DO JULGAMENTO

21. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

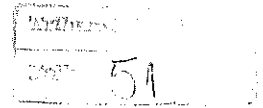
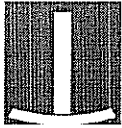
22. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

23. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará proposta que apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, ou apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

24. Para habilitar-se a contratar com este Tribunal de Justiça, a firma responsável pela proposta vencedora deverá reapresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de julgamento, os documentos acessórios exigidos na apresentação da proposta, se estes estiverem, no ato da adjudicação, com os respectivos prazos de validade vencidos.

25. Se a firma proponente vencedora não estiver apta a contratar com este Tribunal de Justiça, por não satisfazer as exigências estabelecidas no item anterior deste edital, será desclassificada, sendo o resultado da presente licitação adjudicado a outra licitante, segundo a ordem de classificação.

26. Será desclassificado a licitante, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.



27. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá o sorteio entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

28. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o julgamento e classificação das propostas de preço, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

29. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

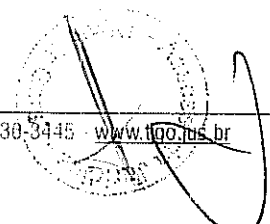
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

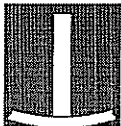
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

30. Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

31. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a a contar do término da fase de classificação das propostas.





32. Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no item 28 o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente considerada melhor classificada.

33. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

34. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

35. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DA HOMOLOGAÇÃO

36. Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

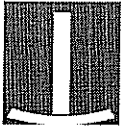
DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

37. Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação à empresa vencedora.

38. A Nota de Empenho poderá ser solicitada expressamente à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça e ser enviada, via fax, se a licitante assim o desejar.

39. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

40. No caso da não retirada da nota de empenho no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a empresa vencedora



sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor homologado e suspensão, pelo prazo de 2 (dois) anos, de contratar com o Tribunal de Justiça.

41. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

42. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

DA ENTREGA

43. O prazo máximo aceitável para a execução da obra/serviço licitado será aquele estipulado no cronograma físico-financeiro e será contado após 10 (dez) dias da data de emissão da ordem de serviço.

44. O não cumprimento do prazo de entrega implicará multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso.

DO PAGAMENTO

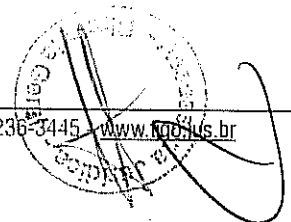
45. O pagamento será feito até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos serviços especificados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

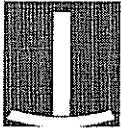
46. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

47. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexo.

48. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.





49. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 50% (cinquenta por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

50. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

51. Efetuar, através do Departamento de Engenharia e Arquitetura, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

52. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexo.

DOS RECURSOS

53. Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório, praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos, interpostos por escrito, dirigido ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/ 93.

54. Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo às licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

55. Os recursos interpostos fora do prazo legalmente estabelecido não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

56. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

57. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

58. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

59. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

RESCISÃO CONTRATUAL

60. Ao Tribunal de Justiça é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

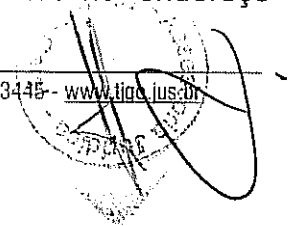
DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

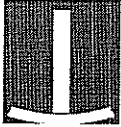
61. A licitação de que trata o presente edital poderá ser revogada ou anulada, pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

62. A empresa participante que incorrer nas infrações prenunciadas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, fica sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da mesma Lei Federal.

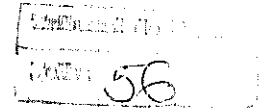
63. As atas da Comissão Permanente de Licitação, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão divulgados no quadro de avisos da licitação, no Diário de Justiça Eletrônico e pela internet no endereço





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



<http://www.tjgo.jus.br> para conhecimento público.

64. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação relativos a este processo licitatório e a participação da empresa licitante, obedecerão as condições deste edital e aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores.

65. A participação na presente licitação, implica à firma interessada, pleno conhecimento e submissão aos termos deste Edital, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

66. As despesas, decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa de Trabalho 0452.02.061.4001.4001.03.20 e, tendo por elemento de despesa 3.3.90.30.25, 3.3.90.30.33, 3.3.90.30.34 e 3.3.90.39.18.

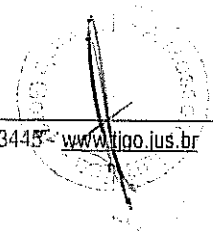
Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria da Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 17h00, e através do Fax (062) 3236-3445, telefone (062) 3236-3443 ou e-mail licitacao@tjgo.jus.br.

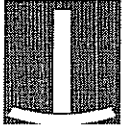
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.


ROGÉRIO JAYME
Presidente

MARCELO DE AMORIM
Membro CPL

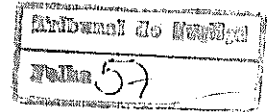
ROGÉRIO CASTRO DE PINA
Membro CPL





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

EDITAL Nº 139/2010 – CONVITE

MINUTA CONTRATUAL

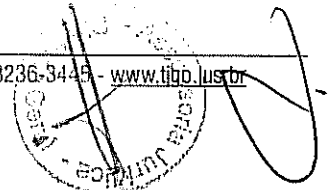
Contrato para O fornecimento e instalação de um climatizador vertical do tipo fan-coil a ser instalado no 4º pavimento do prédio do Fórum de Goiânia, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa

Pelo presente contrato firmado à vista do que consta dos autos de nº 3442365/2010, o despacho homologatório nº _____, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor José Izeccias de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo _____, CI _____, CPF _____, residente e domiciliado _____, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 139/2010, na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, regime de execução – Empreitada por preço Global, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento e instalação de um climatizador vertical do tipo fan-coil a ser instalado no 4º pavimento do prédio do Fórum de Goiânia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 139/2010, na modalidade CONVITE, e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela execução do contrato será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor fixo e irrevogável de R\$ _____ (_____).





Parágrafo único. Os pagamentos serão feitos em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços e a apresentação de conta acompanhada da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas, decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa de Trabalho 0452.02.061.4001.4001.03.20 e, tendo por elemento de despesa 3.3.90.30.25, 3.3.90.30.33, 3.3.90.30.34 e 3.3.90.39.18.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo total previsto para a execução da obra é aquele previsto no cronograma físico-financeiro e será contado a partir do 10 (décimo) dia útil após a emissão da Ordem de Serviços;

CLÁUSULA SEXTA - Somente será admitida alteração do prazo nas seguintes situações:

a) quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, por atos do **CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, desde que todos estes tenham a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

b.1) enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem do **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

b.2) os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

b.3) os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da sua ocorrência;

b.4) após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e





Anexos, e neste contrato;

II - manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - Compete ao CONTRATANTE:

I - comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

II - rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexos;

III - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições, inclusive de preços e prazos, estabelecidas;

IV - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço de cobrança.

CLÁUSULA NONA - Nos casos de inadimplemento contratual, o **CONTRATANTE**, a seu critério e quando couber, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicará as seguintes penalidades:

I - multas pecuniárias por atraso injustificado na execução da obra:

a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra por dia de atraso, no início da execução dos trabalhos;

b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra, por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;

c) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da parcela de desembolso, por dia de atraso, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referentes às etapas definidas no cronograma físico-financeiro;

d) multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da obra, por ação, omissão ou negligência, se a **CONTRATADA** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gere inexecução do contrato.

II - pela inexecução total ou parcial do contrato:

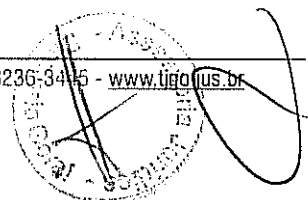
a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III - a multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução depositada;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos





resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica designado como gestor do presente contrato o Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, com o apoio do Diretor do Departamento de Gestão de Convênios e Contratos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contrato ora firmado entre as partes entrará em vigor na data de sua assinatura, extinguindo-se com a entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, aplicando-se-lhe, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente termo.

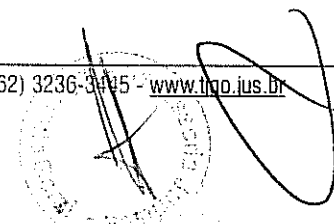
E, por se acharem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

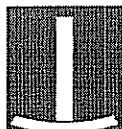
PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2010.

JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(Representante da Firma)
CONTRATADA

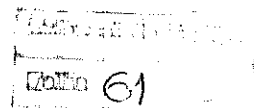
Testemunhas: _____





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

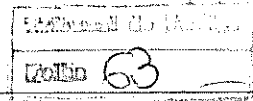
EDITAL Nº 139/2010 – CONVITE

Fornecimento e instalação de um climatizador vertical do tipo fan-coil, a ser instalado no 4º pavimento do prédio do Fórum da comarca de Goiânia

Orçamento
Cronograma físico-financeiro
Memorial descritivo
Projetos

Obs: Estará à disposição, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, planta do pavimento tipo do prédio do Fórum de Goiânia – sistema de ar condicionado, para aquelas empresas interessadas em obter uma cópia.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Divisão de Manutenção Predial da Capital – ANEXO- I
 Planilha Estimativa Orientativa de Custos



Fornecimento com instalação de um climatizador vertical, do tipo fan-coil, capacidade de 40 TR, marca Hitachi, modelo TCA-NT-40, ou equivalente.
 Local: Casa de Máquina Nº14 / 4º pavimento do prédio do Fórum de Goiânia
 End.: Rua 10, nº 150, Setor Oeste, CEP 74120-020

Data: MAR/2010

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Preço Unitário R\$	Subtotal R\$	Total R\$
1.0	MATERIAIS					
1.1	EQUIPAMENTO					
1.1.1	Climatizador vertical, do tipo fan-coil, capacidade de 40 TR, marca Hitachi, modelo TCA-NT-40, ou equivalente.	un	1,00	23.200,00	23.200,00	
	TOTAL DO SUBITEM 1.1					23.200,00
1.2	HIDRÁULICA E DUTOS					
1.2.1	Isolamento da rede hidráulica com calhas de poliestireno expandido(2.1/2"x2"), placas de alumínio corrugado (0,4mm), frio-asfalto, Impervêu, arame, etc...	m	6,00	30,00	180,00	
1.2.2	Válvula 2 vias (V2V) completa (válvula, motor, atuador, termostato)	conj.	1,00	2.500,00	2.500,00	
1.2.3	Tubo galvanizado DIN 2440, 2.1/2"	m	6,00	60,00	360,00	
1.2.4	Luva de união BSP 2.1/2", galvanizada, assento bronze , classe 10	pç	4,00	150,00	600,00	
1.2.5	Cotovelo 90º, galvanizado BSP 2.1/2", classe 10	pç	12,00	45,00	540,00	
1.2.6	Tê de redução, galvanizado BSP 2.1/2" x 1/2", classe 10	pç	4,00	58,00	232,00	
1.2.7	Tê de redução, galvanizado BSP 2.1/2" x 3/4", classe 10	pç	1,00	60,00	60,00	
1.2.8	Registro globo 2.1/2", assento bronze, classe 10	pç	1,00	280,00	280,00	
1.2.9	Registro de gaveta, bronze, BSP 2.1/2", classe 10	pç	1,00	230,00	230,00	
1.2.10	Manômetro visor de 4", 0 a 10 Kg/cm², haste vertical, dotado de poço	pç	2,00	160,00	320,00	
1.2.11	Adequação e fechamento do novo fancoil na rede de dutos existente (chapa galvanizada, placas de poliestireno expandido, cola, fita, etc...)	un	1,00	2.000,00	2.000,00	
1.2.12	Termômetro tipo capela, 0 a 50°C, haste vertical, dotado de poço	pç	2,00	200,00	400,00	
	TOTAL DO SUB ITEM 1.2					7.702,00
1.3	ELÉTRICA					
1.3.1	Painel elétrico (40x20x20)	un	1,00	150,00	150,00	
1.3.2	Disjuntor trifásico, 25A, Curva C, Siemens;	un	1,00	38,50	38,50	
1.3.3	Fio flexível 4 mm²;	m	100,00	1,62	162,00	
1.3.4	Relé de sobrecarga, ajuste 14 a 20A, ref. 3RV11 264BBo, Siemens;	un	1,00	89,00	89,00	
1.3.5	Contatora trifásica, para motor de 12,5 CV, corrente nominal 19A, ref. 3RT10 26 – 1 AV, Siemens;	un	1,00	104,00	104,00	
1.3.6	Fusível Diazed 35A, capacidade de 500V, ref. 5SB4 11, Siemens;	un	3,00	7,00	21,00	
1.3.7	Fio flexível 750V, 2,5 mm;	m	100,00	0,66	66,00	
1.3.8	Caixa com tomada 2P + T, linha aquatic, ref.64221, Pial;	un	1,00	11,34	11,34	
1.3.9	Eletroduto de PVC, 3/4, barra de 3m;	barra	4,00	9,00	36,00	
1.3.10	Canaleta plástica com tampa, Hellemon , 3/4" 3/4";	m	10,00	4,85	48,50	
	TOTAL DO SUBITEM 1.3					726,34
1.4	CONSTRUÇÃO CIVIL					
1.4.1	Alvenaria em tijolo furado ½ vez	m²	9,90	14,23	140,88	
1.4.2	Reboco com fibra de polipropileno e Chapisco - externo e interno.	m²	19,80	7,89	156,22	
1.4.3	Recuperação das trincas presentes na alvenaria com argamassa contendo aditivo expensor do tipo Rheocem 460 da Basf ou similar, com a aplicação de tela e fixação do reboco existente nas áreas próximas a fissura com sika impermur da Sika, ou similar.	ml	10,50	32,56	341,88	
1.4.4	Recuperação da laje do teto em concreto, com proteção da armadura exposta com a aplicação de argamassa para reparos estruturais apropriada	m²	2,00	103,60	207,20	
1.4.5	Pintura externa do tipo textura acrílica nas cores existentes	m²	9,90	9,40	93,06	
1.4.6	Emassamento com massa acrílica e pintura das paredes internas com esmalte sintético	m²	18,90	9,19	173,69	
1.4.7	Pintura esmalte sintético e emassamento acrílico-divisória e porta em painel wall	m²	16,52	11,19	184,86	
1.4.8	Calafete entre tubulação e laje, tubulação e piso com Sikaflex ou similar	un	1,00	131,40	131,40	
1.4.9	Fornecimento de elemento filtrante, classe G1 da marca bidim ou similar, com estrutura galvanizada de fixação, no perímetro da casa de máquinas, no retorno do ar, da caixa plenum e para a janela de tomada de ar externo.	m²	10,58	26,35	278,78	
1.4.10	Divisória em painel wall com acabamento apropriado para impedir a penetração de umidade, com a devida calafetação com aplicação de mástique	m²	5,78	78,40	453,15	
1.4.11	Porta em painel wall (0,90x2,10m) completa com ferragens, apresentando batentes em todo perímetro, com aplicação de fita de espuma de poliuretano 6mm ref. 4304 da 3M ou similar e instalação de peça metálica de contenção da água (diq) para o meio externo junto a porta e divisória	un	1,00	650,00	650,00	
	TOTAL DO SUBITEM 1.4					2.811,12

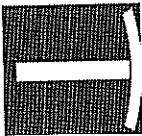
		TOTAL DE MATERIAIS				34.439,46
2.0 SERVIÇOS						
2.1 MECÂNICA / ELÉTRICA / HIDRÁULICA						
2.1.1	Desmontagem em módulo do fan-coil antigo: um climatizador vertical fan-coil, marca Coldex Trane, modelo 21, 21TR, instalado na casa de máquinas do 4º pavimento do prédio do Foro de Goiânia, lado leste, com a desconectorização da rede de energia e de água gelada.	un	1,00	800,00	800,00	
2.1.2	Transporte horizontal/vertical do fan-coil antigo, do 4º pavimento para o térreo.	un	1,00	3.000,00	3000,00	
2.1.3	Transporte horizontal/vertical do novo fan-coil do térreo ao 4º pavimento.	un	1,00	3.000,00	3000,00	
2.1.4	Montagem do novo fan-coil do térreo ao 4º pavimento.	un	1,00	1.200,00	1200,00	
2.1.5	Instalação do fechamento de dutos isolados	un	1,00	400,00	400,00	
2.1.6	Troca de um conjunto completo de válvula 3 vias por 2 vias, (motor, atuador e termostato).	un	1,00	300,00	300,00	
2.1.7	Troca da tubulação hidráulica, acessórios e isolamento térmico.	un	1,00	400,00	400,00	
2.1.8	Recuperação da proteção termo-mecânica da prumada principal.	un	1,00	200,00	200,00	
2.1.9	Troca de todos os componentes elétricos do quadro de comando, conf. materiais especificados;	un	1,00	500,00	500,00	
2.1.10	Instalação de disjuntor geral de comando, (disjuntor trifásico, 25A, curva C);	un	1,00	80,00	80,00	
2.1.11	Instalação de tomada elétrica a 1,20m do piso em local estratégico;	un	1,00	80,00	80,00	
2.1.12	Tubular toda fiação elétrica solta dentro da sala de máquinas, usar canaleta plástica Hellerman;	un	1,00	100,00	100,00	
2.1.13	Trocar fiação elétrica que alimenta o fan-coil instalar fiação de 4 mm²;	un	1,00	200,00	200,00	
TOTAL DO SUBITEM 2.1						10.260,00
2 CONTRUÇÃO CIVIL						
2.2.1	Remoção de alvenaria da fachada com retirada de entulho sem reaproveitamento e remoção das esquadrias com reaproveitamento (tomada de ar externo)	m²	9,90	11,90	117,81	
2.2.2	Construção de nova alvenaria de fachada, tijolo furado ½ vez e reinstalação de esquadrias	m²	9,90	13,20	130,68	
2.2.3	Execução de reboco com fibra de polipropileno e Chapisco – externo e interno	m²	19,80	13,70	271,26	
2.2.4	Recuperação das trincas presentes na alvenaria	ml	10,50	6,74	70,77	
2.2.5	Serviço de recuperação da laje de concreto do teto, com proteção da armadura exposta com a aplicação de argamassa para reparos do tipo Emaco S88CI da Basf ou similar e limpeza geral	m²	2,00	25,69	51,38	
2.2.6	Adequação do piso existente por meio de processo de lixamento e polimento, recuperando pequenas trincas existentes	m²	10,11	24,84	251,13	
2.2.7	Execução de pintura externa nas cores existentes	m²	9,90	8,97	88,80	
2.2.8	Execução de pintura e emassamento interno com calafete nas regiões necessárias	m²	18,90	4,71	89,02	
2.2.9	Execução de pintura com esmalte sintético e emassamento acrílico das divisórias e porta em painel wall	m²	16,52	4,81	79,46	
2.2.10	Calafetação entre tubulação e laje, tubulação e piso com Sikaflex ou similar	un	1,00	30,00	30,00	
2.2.11	Instalação de porta em painel wall (0,90x2,10 m) com batentes em todo o perímetro	un	1,00	33,65	33,65	
2.2.12	Instalação de divisória em painel wall	un	1,00	170,00	170,00	
2.2.13	Instalação de elemento filtrante, Classe G1, fixado em estrutura galvanizada, no perímetro, no ar de retorno da caixa plenum da casa de máquinas e da janela de captação de ar externo	m²	10,58	5,36	56,71	
TOTAL DO SUBITEM 2.2						1.440,67
2.3 OUTROS SERVIÇOS						
2.3.1	Engenheiro (¼ do período)	mês	2,00	1.992,09	3.984,18	
2.3.2	Encarregado	mês	2,00	2.344,82	4.689,64	
2.3.3	Start-up, balanceamento e testes do novo fan-coil	un	1,00	2.000,00	2.000,00	
2.3.4	Atestado de Responsabilidade técnica (ART).	un	1,00	450,00	450,00	
2.3.5	Aluguel de andaime metálico	mês	2,00	145,00	290,00	
2.3.6	Aluguel de caçamba	mês	2,00	140,00	280,00	
2.3.7	Frete - materiais e equipamentos	un	1,00	500,00	500,00	
2.3.8	Limpeza final	un	1,00	250,00	250,00	
TOTAL DO SUBITEM 2.3						12.443,82
TOTAL SERVIÇOS						24.144,49
TOTAL 1.0 + 2.0						R\$ 58.583,96
BDI DE 18 %						R\$ 10.545,11
TOTAL GERAL						R\$ 69.129,07

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1 - A planilha de custos é estimativa e orientativa, sendo elaborada seguindo informações obtidas em elementos, tais como requisição de material, memorial descritivo e preços de mercado. Lembramos que o preço total do orçamento engloba os preços dos materiais, dos serviços e BDI de 18% (por cento).

2 - A Divisão de Manutenção Predial da Capital encontra-se a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA CAPITAL

ANEXO V

Cronograma Físico-Financeiro

Fornecimento com instalação de um climatizador vertical, do tipo fan-coil, capacidade 40 TR, marca Hitachi, modelo TCA-NT-40, ou equivalente.

Prazo de Execução : 90 dias.

Local: Casa de Máquinas nº 14 / 4º pavimento do prédio do Fórum de Goiânia, lado leste.

End: Rua 10 nº 150, Setor Oeste, CEP 74120-020.

Data: Abril/2010

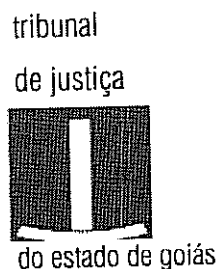
Item	Descrição dos Serviços	Preço Total do Serviço (R\$)	Total do Serviço (%)	0-30 DIAS			31-60 DIAS			61-90 DIAS			Receb. Def.
1	Materiais – Equipamentos	23.200,00	39,60%	100,00%	23.200,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00	
2	Materiais – Hidráulica e dutos	7.702,00	13,15%	0,00%	0,00	30,00%	2.310,60	70,00%	5.391,40	70,00%	5.391,40		
3	Materiais – Elétrica	726,34	1,24%	0,00%	0,00	30,00%	217,90	70,00%	508,44	70,00%	508,44		
4	Materiais – construção civil	2.811,12	4,80%	0,00%	0,00	40,00%	1.124,45	60,00%	1.686,67	60,00%	1.686,67		
5	Serviços - Mecânica/ Elétrica/ Hidráulica	10.260,00	17,51%	0,00%	0,00	30,00%	3.078,00	70,00%	7.182,00	70,00%	7.182,00		
6	Serviços – Construção Civil	1.440,67	2,46%	0,00%	0,00	30,00%	432,20	70,00%	1.008,47	70,00%	1.008,47		
7	Outros serviços	12.443,82	21,24%	0,00%	0,00	50,00%	6.221,91	50,00%	6.221,91	50,00%	6.221,91		
VALOR TOTAL DO PERÍODO					23.200,00		13.385,06		21.998,89		21.998,89		
BDI (18%)					58.583,95		4.176,00		3.959,80		3.959,80		
TOTAL GERAL					10.545,11		27.376,00		25.958,69		25.958,69		
DESCONTO EM GARANTIA					69.129,06		1.368,80		789,72		1.297,93		
VALOR DA PARCELA					3.456,45		26.007,20		15.004,65		24.660,75	3.456,45	
PERCENTUAL					65.672,61	100,00%	37,62%	21,71%	35,67%	5,00%	5,00%	5,00%	

86

MEMORIAIS
VOLUME 69

MEMORIAIS DESCRITIVOS





PODER JUDICIÁRIO
Coordenadoria de Obras
Divisão de Manutenção Predial da Capital

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - INTRODUÇÃO / OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar informações para o fornecimento e instalação de um climatizador tipo fan-coil, marca Hitachi, capacidade 40TR, modelo TCA-NT-40, ou equivalente e que seja adaptável ao sistema de ar condicionado existente e à casa de máquinas onde está instalado o fan-coil a ser substituído, ver projeto / Ar Condicionado - Pavimento Típico/ 4º pavimento do prédio do Fórum de Goiânia, em cópia impressa – Anexo III.

- Deverá ser considerado no fornecimento, o transporte, montagem e testes de funcionamento;
- O equipamento a ser instalado deverá ter as dimensões compatíveis com o espaço disponibilizado, dentro da casa de máquinas do 4º pavimento do prédio do Fórum de Goiânia, lado leste do prédio do Fórum de Goiânia, considerando-se as folgas (espaço mínimo de 75 cm), para remoção ou acesso a componentes e manutenção;
- O equipamento a ser adquirido deverá ser de fabricação nacional e seus respectivos manuais técnico e operacional em língua portuguesa;

2 - ABRANGÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 Desinstalação / desmontagem em módulos do climatizador vertical, fan-coil marca Coldex Trane, modelo 21, 21 TR, instalado na casa de máquinas nº 14, do 4º pavimento do prédio do Fórum de Goiânia, lado leste, com a desconexão da rede de energia e de água gelada;

2.2 Retirada, transporte horizontal / vertical do fan-coil antigo, com equipamento adequado, do 4º pavimento para local pré determinado pela DMPC;

- Após o seccionamento da tubulação de água que abastece o fan-coil, a tubulação terminal deverá ser retirada e transportada conjuntamente com o equipamento;
- O planejamento de seccionamento da tubulação de água deverá ser feito juntamente com a Divisão de Manutenção Predial da Capital e a empresa operadora do sistema central de ar condicionado do Tribunal de Justiça de Goiás e Fórum de Goiânia, Ar Oeste Sistemas Térmicos Ltda;

2.3 Instalação do novo fan-coil/refazer instalações hidráulicas e elétricas:

- O novo equipamento e suas redes elétrica e hidráulica deverão ser interligadas ao sistema existente;

2.3.1 Instalações hidráulicas e dutos:

- Para a interligação e adaptação da rede hidráulica deverão estar inclusos os serviços e o fornecimento das tubulações, conexões, válvulas e todos os acessórios necessários para a instalação, conforme normas e recomendações do fabricante.

2.3.1.1 Isolamento da rede hidráulica com calhas de poliestireno expandido (2.1/2"x2"), placas de alumínio corrugado (0,4mm), frio-asfalto, impervéu, arame, etc, (6,00 m);

2.3.1.2 Troca de um conjunto completo de válvula 3 vias por 2 vias, (motor, atuador, termostato);

2.3.1.3 Troca da tubulação hidráulica e acessórios, seguindo as especificação apresentadas na planilha estimativa de custos, Anexo I;

2.3.1.4 Adequação e fechamento do novo fan-coil na rede de dutos existente (chapa galvanizada, placas de poliestireno expandido, cola, fita, etc.)

2.3.2 Instalações Elétricas:

2.3.2.1 Refazer o quadro de comando existente seguindo as especificações dos materiais da planilha orçamentária, Anexo I. Ficará por conta da contratante a energização do Quadro de Comando e do Fan-coil;

2.3.2.2 Deverá ser instalado um disjuntor geral no quadro de comando existente (disjuntor trifásico, 25A, Curva C).

2.3.2.4 Instalação de tomada elétrica 2P+T a 1,20m do piso em local a ser definido pela fiscalização.

2.3.2.5 Deverá ser tubulada toda a fiação elétrica existente na sala de máquina, usar canaleta plástica Hellerman.

- A fiação que alimenta o fan-coil deverá ser trocada por fiação de 4mm² flexível, utilizando padrão de cores existente no Tribunal de Justiça de Goiás.

2.3.3 Start-up, balanceamento e testes do novo fan-coil

2.4 Obras Civis:

2.4.1 Remoção da alvenaria de fachada e esquadrias (tomadas de ar externo)

Para que seja possível a retirada do equipamento é necessária a remoção da alvenaria de fachada. A remoção deverá ser realizada, tomando os devidos cuidados para não danificar a estrutura existente, com a remoção de todo o entulho gerado, com a deposição adequada em caçamba, sendo que todo entulho deverá ter uma destinação adequada conforme legislação municipal.

2.4.2 Construção de nova alvenaria de fachada, reboco externo e interno;

- Após a instalação do novo equipamento, a alvenaria de fachada deverá ser reconstituída, tomando-se os devidos cuidados com a amarração e encunhamento.

- Tanto externa quanto internamente a alvenaria deverá ser chapiscada e posteriormente rebocada com argamassa apropriada com adição de fibras de polipropileno seguindo as recomendações do fabricante.

2.4.3 Recuperação de trincas na alvenaria;

- As trincas presentes na alvenaria interna deverão ser recuperadas mediante a remoção do reboco na região da trinca até atingir a alvenaria, constituindo uma faixa de cerca de 15cm de largura, posteriormente a trinca deverá ser preenchida com argamassa contendo aditivo expansor do tipo Rheocem 460 da Basf ou similar, com chapisco, aplicação de tela de polipropileno e execução de novo reboco com a adição de fibra de polipropileno.
- Antes da execução do reboco na região da trinca, o revestimento antigo, nas áreas adjacentes, deverá passar por um processo de fixação, através da aplicação de Sika impermur da Sika ou similar.

2.4.4 Adequação do piso existente;

- Deverá ser realizado novo processo de lixamento e polimento superficial no piso existente, buscando eliminar irregularidades e adequar desnível para o ralo do dreno. Pequenas trincas também deverão ser recuperadas.

2.4.5 Recuperação da laje de concreto do teto;

- A laje existente deverá ser limpa por meio de processo de hidrojateamento. Na região de armadura exposta deverão ser removidas as partes desagregadas, avaliando-se previamente o grau de comprometimento da armadura para posterior recuperação com aplicação de argamassa para reparos estruturais do tipo Emaco S88Cl da Basf ou similar.

2.4.6 Calafetação entre tubulação e laje, tubulação e piso;

- Deverá ser realizado o calafete adequado entre tubulação e laje e entre tubulação e piso com o emprego de Sikaflex da Sika ou similar.

2.4.7 Fornecimento e instalação de divisória e porta em painel Wall;

- A divisória existente deverá ser removida com instalação de nova em painel wall, com 55mm de espessura, os painéis deverão ser apoiados em estrutura metálica apropriada fornecida pela contratada, apresentando a devida estanqueidade, inclusive com aplicação de mástique entre as peças metálicas e o painel. Fixar na porta e na divisória, junto ao piso, uma chapa metálica com cerca de 8cm de altura, que exercerá a função de "dique", para que a água proveniente de processos como a lavagem da máquina não atinja o meio externo.
- A porta em painel wall (0,90x2,10m) a ser instalada deverá apresentar batentes em todo o perímetro, com aplicação de fita de espuma de poliuretano 6mm ref. 4304 da 3M ou similar entre a porta e os batentes.

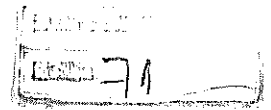
2.4.8 Emassamento e pintura;

- A pintura externa deverá ser do tipo acrílica texturada acompanhando a tonalidade existente.
- Internamente deverá ser aplicado emassamento acrílico em todas as paredes, na divisória e porta em painel wall, posteriormente deverá ser realizada pintura com esmalte sintético nas cores aprovadas pela arquitetura.

2.4.9 Fornecimento e instalação de elemento filtrante classe G1;

- No perímetro da casa de máquinas, no retorno do ar, da caixa plenum da casa de máquinas, deverá ser instalada estrutura galvanizada para a colocação de elemento filtrante classe G1.

Na janela para a captação de ar externo também deverá ser instalado elemento filtrante.



2.4.10 Limpeza final

- Após a conclusão dos trabalhos todo o entulho e materiais deverão ser removidos do local, recebendo a destinação adequada, promovendo a limpeza dos ambientes.

3.0 Considerações Gerais

- Todos os serviços a serem executados sob a supervisão e responsabilidade de um engenheiro mecânico com a devida anotação da ART;
- Todos os equipamentos, materiais e serviços a serem executados de acordo com as normas da ABNT e recomendações do fabricante;
- O projeto executivo, assim como às instalações e adaptações, como pintura alvenaria, serralheria, furações, serão por conta do contratado;
- Todos os serviços, materiais e mão-de-obra necessários à execução, deverão estar discriminados no valor da proposta. As instalações e adaptações deverão estar em concordância com as instalações e arquitetura existentes, mantendo o padrão.
- Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data da entrega da instalação do equipamento e adaptação contra defeitos de fabricação e adaptação/montagem;
- Acompanha este Memorial Descritivo uma cópia do projeto do sistema de ar condicionado / pavimento tipo / ° pavimento / Fórum de Goiânia, - Anexo III; Requisição de Material nº 03/2010 / DMPC, Planilha Estimativa Orientativa de Custos – Anexo I e Desenhos – Anexo IV-A – Planta de Situação; Anexo IV-B Planta Baixa; Anexo IV-C – Corte Transversal, Anexo IV-D – Corte Longitudinal e Anexo V-Cronograma Físico-Financeiro ;
- O equipamento a ser adquirido deverá ser de fabricação nacional e seus respectivos manuais técnico e operacional em língua portuguesa;
- Deverão ser entregues junto com o equipamento os manuais de instalação, operação, diagrama unifilar e de comando;
- Outras informações podem ser obtidas junta à Divisão de Manutenção Predial da Capital (D.M.P.C.), da Coordenadoria de Obras, Anexo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sito à

Rua 18, nº 508, Esquina com Avenida 85, Setor Oeste, Goiânia, Goiás.

4.0 Cronograma

- Na proposta deverá constar o prazo definido para fornecimento e execução dos serviços, não superior a 90 dias, respeitando o andamento das atividades dos locais, podendo assim gerar a necessidade de serem os serviços executados fora do horário normal de expediente do órgão;
- Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa contratada terá até 10 dias para dar início aos trabalhos;
- O tempo de desligamento da máquina deverá ser o menor possível, assim, o fan-coil existente só poderá ser desativado quando a nova máquina for entregue. Tal procedimento visa reduzir ao máximo os transtornos gerados durante a execução desses serviços.

5.0 Da responsabilidade

- É de responsabilidade da empresa contratada:

- O executante deverá apresentar o registro da responsabilidade técnica (A.R.T.), por ela e consequentemente pelos serviços, devidamente registrados no CREA;
- Todas as despesas com frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ ou descontos porventura concedidos pela proponente, para fornecimento e instalação dos equipamentos, nos locais do serviço, deverão estar inclusos no valor da proposta;
- Fornecer uma garantia do serviço e do material, de acordo com o novo Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, contra qualquer defeito decorrente de falhas no processo de fabricação, executivo ou da definição da tecnologia aplicada;
- A executante oferecerá garantia mínima de 01 (um) ano, em relação aos serviços e equipamentos. Essa garantia deverá estar inclusa no valor da proposta;
- Todas as despesas referentes aos serviços de garantia, mão-de-obra, peças, materiais de consumo e deslocamentos, serão por conta da contratada;
- Recompôr os ambientes, nos quais sofrerão modificações ou danos com os serviços contratados, mantendo o padrão de acabamento de boa qualidade, como exemplo: revestimentos, gesso, pintura, piso, etc., conforme arquitetura local;
- Ter um Engenheiro mecânico no seu quadro de responsáveis técnicos, o qual acompanhará a obra, sendo seu responsável técnico;
- Fazer visitas nos locais, referente aos serviços e proceder a levantamentos, conferindo quantidades e grau de dificuldade para a execução, apresentando uma declaração de visita, quando da licitação;
- Reparos e adaptações a serem feitas, caso os serviços não sejam recebidos a contento por parte da fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

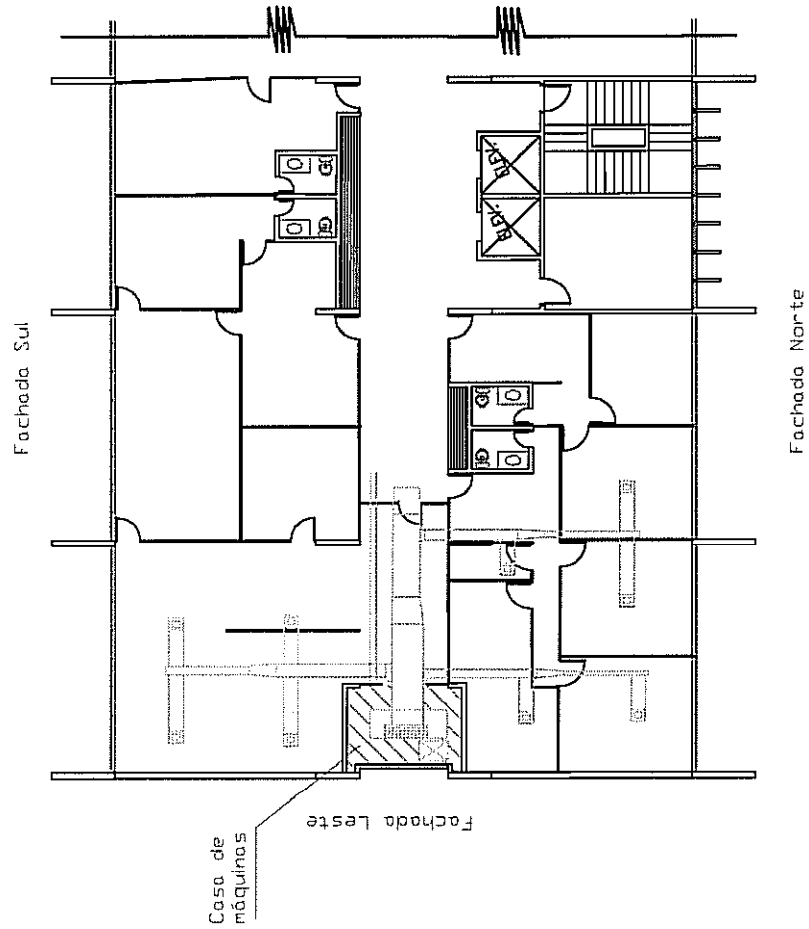
6.0 Dos Aspectos Normativos

- Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes de cada aparelho, as informações contidas neste memorial e nos casos omissos sob a orientação da Divisão de Manutenção Predial da Capital, (DMPC), da Coordenadoria de Obras, Anexo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sito à Rua 18, nº508, esquina com Avenida 85, Setor Oeste, Goiânia, Goiás;
- Os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas atuais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- Quando do desligamento do sistema elétrico para a conexão dos novos circuitos, este deverá ser previamente solicitado à administração do Fórum local;
- Deverá ser solicitada, com antecedência mínima de 24 horas, a autorização de entrada dos funcionários, estes por sua vez, deverão usar crachás, para a devida autorização;
- Todas as medidas e dimensões apresentadas nos desenhos anexos (ANEXO IV), servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da firma participante, proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste memorial;
- Todos os detalhes inerentes ao serviço que estejam omissos nas especificações, memoriais ou projetos deverão ser interpretados como partes deste e caso necessário uma maior identificação técnica, então serão resolvidos formalmente de comum acordo com a fiscalização.
- **Deverá acompanhar a proposta, uma declaração de visita aos locais dos serviços; expedida pelo proponente, dando ciência dos graus de dificuldades, para a execução dos serviços.**

Libro de la Biblia
Folio 73

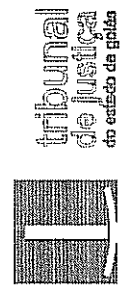
PROJETOS

ANEXO IV-A



Planta de situação parcial do 4º pavimento lado leste

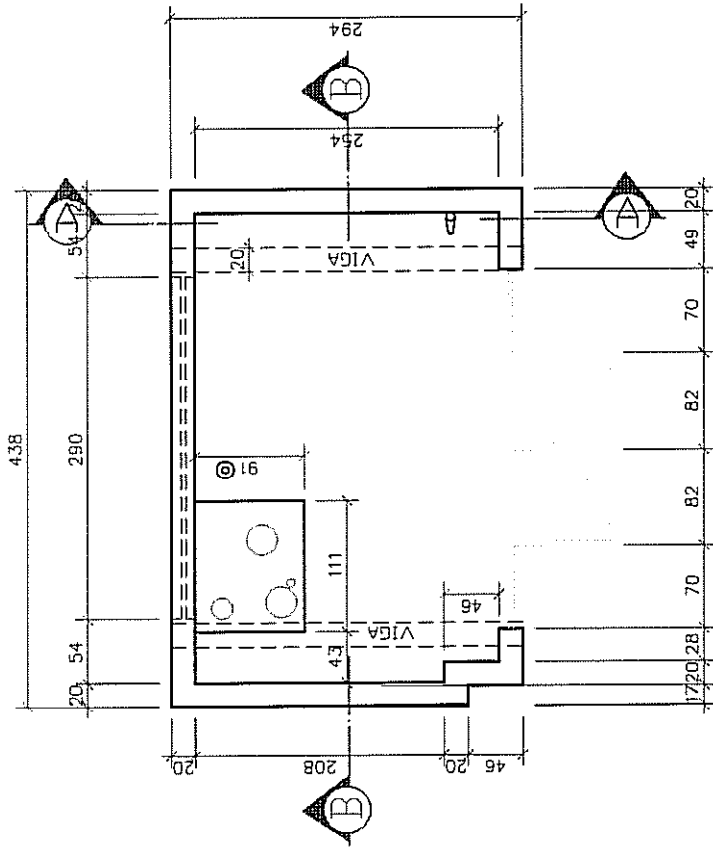
PROJETO DE	SUBSTITUIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO FAN-COIL	LOCAL	FORO DE GOIÂNIA
CONTEÚDO	PLANTA DE SITUAÇÃO PARCIAL	ANDAR	4º PAVIMENTO
DESENHO	ESTAGIÁRIO - EMANUEL MARQUES MACEDO	DATA	FEVEREIRO DE 2010



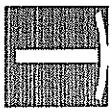
A large, stylized handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

75

ANEXO IV-B



Planta Baixa



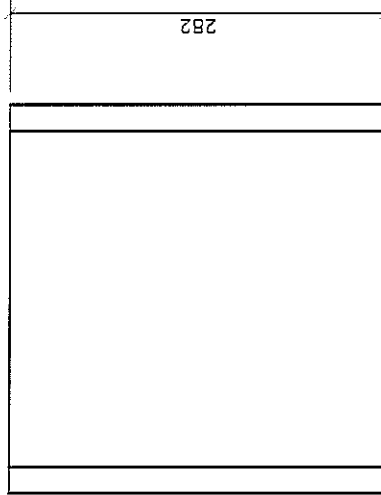
tribunal
de justiça
do estado de goiás

PROJETO DE : SUBSTITUIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO FAN-COIL
 LOCAL : FORO DE GOIÂNIA
 CONTRATO : PLANTA BAIXA
 DESENHO : ESTAGIÁRIO - EMANUEL MARQUES MACEDO
 ANDAR : 4º PAVIMENTO
 DATA : FEVEREIRO DE 2010

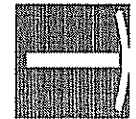
2/4

A large, stylized handwritten signature or mark is located in the bottom right corner of the page.

ANEXO IV-C



Corte AA



tribunal
de justiça
do estado de goiás

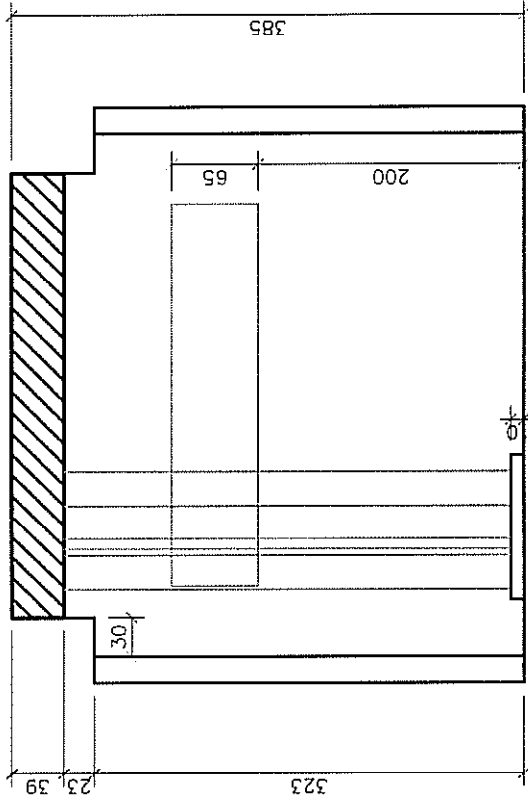
A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

PROJETO DE: SUBSTITUIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO FAN-COIL LOCAL: FORO DE GOIÂNIA
CONTEÚDO: CORTE TRANSVERSAL ANDAR: 4º PAVIMENTO
DESENHO: ESTAGIÁRIO - EMANUEL MARQUES MACEDO DATA: FEVEREIRO DE 2010

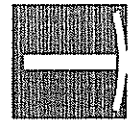
3/4

76

ANEXO IV-D



Corte BB



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PROJETO DE: SUBSTITUIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO FAN-COIL LOCAL: FORO DE GOIÂNIA
CONTEÚDO: CORTE LONGITUDINAL ANDAR: 4º PAVIMENTO
DESENHO: ESTAGIÁRIO - EMANUEL MARQUES MACEDO DATA: FEVEREIRO DE 2010

4/4

FT
08/02